

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 38/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

"Regulamenta o envio dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano –

IPTU – Exercício / 2017 do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas

Gerais e dá outras providências."

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII e artigo 97, alíneas i e j, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regulamentação dos valores tributados para início dos trabalhos (entrega dos carnês de IPTU) do exercício vigente;

Considerando a promoção de resultados esperados com menor custo possível;

Considerando a economicidade dos recursos públicos em consideráveis 16,6% do valor total, conforme previsto em estudo de viabilidade;

Considerando a disposição de qualquer servidor público para o labor, sem prejuízos de horários no desempenho de suas funções; e

Considerando a disponibilidade para entrega em todos locais tributados.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o responsável pela Divisão Fazendária a providenciar a entrega dos 3279 – (três mil, duzentos e setenta e nove) carnês de IPTU, referente ao exercício de 2017, pelo valor fixado de R\$ 1,50 – (um real e cinquenta centavos) por unidade.

Art. 2º - Revogadas quaisquer disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 03 de julho de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho Prefeito Municipal